



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E LEGAIS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CRITÉRIOS PREVISTOS NA LEI Nº 18.030/ 2009 ELEI Nº 24.431/ 2023 - VAF, ESPORTES E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva melhoria nas receitas públicas municipais provenientes da Cota ICMS, através da utilização de ferramentas de planejamento e gestão eficazes, assim trazendo propriedade no desenvolvimento das atividades administrativas e orçamentárias, bem como na implementação de ações que garantam o atendimento dos critérios previstos para VAF, Esportes e Produção de Alimentos.

Se faz necessária tal contratação devido à necessidade dos serviços a serem prestados, que requerem conhecimento técnico na área de gestão pública e processos administrativos/financeiros; visando, dessa forma, garantir a eficiência na administração municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Finanças – Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

O Plano Anual de Contratações vem sendo elaborado e discutido entre as Secretarias Municipais, tendo em vista que se trata de um instrumento de suma importância no planejamento municipal.

Assim sendo, os serviços solicitados já estão incluídos no planejamento e, por conseguinte, estarão no Plano Anual de Contratações, uma vez que é um serviço obrigatório para o município que busca recursos do ICMS resultado da distribuição da parcela da receita do produto de arrecadação pertencente ao município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Sebastião Francisco Mota, 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas; por no mínimo 1 (um) dia por semana, definido entre as partes.

5.2. Poderão participar deste processo de licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

5.3. Não poderão participar deste processo de licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Para a contratação dos serviços a empresa deverá apresentar:

5.4.1. Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.4.2. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastra Nacional de Pessoas Jurídicas).

5.4.3. Documento pessoal com foto de todos os sócios.

5.4.4. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei.

5.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.

5.4.6. Prova de regularidade com o ministério do trabalho, certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT).

5.4.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5. Para a contratação dos serviços, a empresa deverá apresentar certificado, certidão ou atestado que comprove(m) a experiência da empresa e do profissional designado em setor público.

5.6. O profissional designado deverá apresentar certificado, certidão, atestado ou diploma que comprove formação superior em administração, contabilidade, economia ou áreas afins.

5.7. Apresentar registro profissional ativo em seu respectivo conselho de classe.

5.8. Ter conhecimento das normas e regulamentos relacionados a finanças públicas.

5.9. Apresentar habilidades de comunicação e capacidade trabalho em equipe.

5.10. Demonstrar capacidade de planejamento e organização.

5.11. Ter disponibilidade para atuar na cidade de Couto de Magalhães de Minas-MG e dar todo o suporte necessário durante o período contratado.

5.12. Não será admitida a sub contratação do objeto contratual.

5.13. Os serviços devem ser realizados na forma e condições pré-estabelecidas na proposta financeira do fornecedor, quando da apresentação das propostas, sob pena de descontinuação em todo ou em parte.

5.14. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, havendo a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para o planejamento, análise, organização e acompanhamento de critérios previstos na Lei nº 18.030/2009 e Lei nº 24.431/2023.	SERV./MÊS	11

6.2. As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas nos seguintes critérios:

- Junção dos serviços indicados no tópico 01 do Termo de Referência;
- Prestação de serviços por uma única empresa.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizados levantamentos de mercado visando buscar a melhor solução para a demanda existente.

Os serviços a serem prestados enquadram-se como serviços comuns, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações necessárias ao cumprimento dos requisitos necessários para participarem deste processo licitatório com o objetivo de assessoria técnica referente aos critérios do ICMS resultado da distribuição da parcela da receita do produto de arrecadação pertencente ao município.

Para este tipo de serviço existem diversos prestadores disponíveis no mercado.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para estes serviços, objeto deste certame, chegou-se à conclusão de que há 03 (três) possibilidades:

- Possibilidade 01: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para o planejamento, análise, organização e acompanhamento de critérios previstos na Lei nº 18.030/2009 e Lei nº 24.431/2023, em razão da Prefeitura Municipal não possuir um técnico específico para a área;
- Possibilidade 02: Criar cargos públicos com atribuições, competências e exigências que possam atender à necessidade;
- Possibilidade 03: Capacitar servidores da prefeitura para atuação nas áreas e atividades previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Após análise das opções disponíveis no mercado, optou-se pela solução apresentada na possibilidade 01, uma vez que a possibilidade 02 não se torna viável por conta do trâmite e tempo necessários para elaboração de plano de cargos e salários até seu desfecho em aprovação e sancionamento de lei.

A possibilidade 03 se torna inviável por se tratar de serviços técnicos e complexos que exigem experiência para execução de forma eficaz e ampla na gestão pública; e, essa possibilidade requer tempo e maiores investimentos.

Foram realizadas consultas nas seguintes fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

SANDERSON S. VILHARGA LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade da contratação, dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Secretaria Municipal de Finanças, identificou a necessidade realizar licitação para contratação de empresa especializada, tendo em vista que em seu quadro de pessoal, o município não conta com profissionais que detém conhecimento necessário para desenvolvimento das ações a serem contratadas.

A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser desenvolvida diretamente pela empresa contratada, sendo indispensáveis as visitas regulares no prédio da Prefeitura Municipal, por no mínimo 1 (um) dia por semana, definido entre as partes.

O profissional designado para execução dos serviços técnicos deverá atuar nas áreas auxiliando os servidores na confecção de atas, planilhas, relatórios, gráficos e demais documentos de demonstração das práticas municipais executadas para potencialização dos critérios pretendidos, como também, na execução de ações que visem a otimização dos serviços prestados, em uma perspectiva de construção que se inicia nas partes para se alcançar o todo.

Reuniões periódicas com os responsáveis e servidores designados serão de extrema necessidade para elaboração de documentos que comprovem a aplicação dos dispositivos legais; mas, a introdução de políticas públicas nos instrumentos de planejamento da gestão local se faz item indispensável para a obtenção de bons resultados. O planejamento orçamentário e as ações administrativas deverão ser pautados nos índices e transferências alcançadas, sob análise de relatórios trimestrais a serem apresentados.

Relatórios das atividades prestadas e resultados alcançados serão elaborados e entregues ao fiscal(is) do contrato, a cada 03 (três) meses, e os mesmos serão arquivados na Prefeitura Municipal e estarão à disposição dos órgãos de controle e da sociedade em geral.

É importante estar à disposição da Prefeitura Municipal para sanar dúvidas por meio do telefone, internet ou outro meio de comunicação. O profissional designado pela empresa contratada deverá ter acompanhamento da Secretaria Municipal de Finanças ou profissional indicado pela Prefeitura Municipal para fiscalizar a prestação dos serviços.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável para a presente contratação pelos seguintes motivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- A natureza integrada dos serviços requer que seja mantida uma visão unificada do processo de levantamento de informações se elaboração de todos os atos administrativos, o que poderia ser comprometido caso o objeto fosse fracionado.
- Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, entende-se que a gestão de múltiplos contratos geraria mais trabalho administrativo e risco de descontinuidade técnica, o que pode ser evitado com a contratação de um escopo global.
- A segregação das funções de natureza técnica, administrativa, jurídica e atuarial dentro de contratos distintos poderia levar a uma diluição de responsabilidades e dificuldade na coordenação e controle das atividades.
- Conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, busca-se com o parcelamento potencial economia de escala e efetiva vantagem, aspectos que, neste caso específico, não se aplicariam devido à complexidade e interdependência dos serviços.
- A indivisibilidade do objeto da contratação justifica a não fragmentação, visando assegurar um resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em linha com o art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Assim, considerando os argumentos acima, recomenda-se a contratação unificada dos serviços, optando-se pelo agrupamento dos itens, a fim de privilegiar a integridade e a qualidade do trabalho a ser executado, em conformidade com os princípios legais norteadores, visando a facilidade do controle e operacionalização do serviço, possibilitando uma gestão e fiscalização contratual mais eficiente, além de tornar a licitação mais atraente para os licitantes com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e possivelmente redução do custo para a administração ao buscar a economia em escala.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Orientar responsáveis e servidores designados para criação/manutenção dos Conselhos Municipais e Fundos Municipais, nos casos necessários.

11.2. Reunir com responsáveis e servidores designados para implantação de rotinas administrativas e ações públicas voltadas para a ampliação da distribuição dos valores.

11.3. Realizar reuniões periódicas com os responsáveis e fiscal(is) do contrato a cada 03 (três) meses para apresentação dos índices e transferências alcançadas, para os critérios VAF, Esportes e Produção de Alimentos.

11.4. Desenvolver, implementar e revisar políticas públicas previstas nos instrumentos de planejamento para o alcance de bons índices financeiros.

11.5. Auxiliar e/ou elaborar junto aos responsáveis e servidores designados atas, planilhas, relatórios, gráficos e demais documentos de demonstração das práticas municipais executadas para potencialização dos critérios pretendidos.

11.6. Planejar e conduzir treinamentos para colaboradores sobre as melhores práticas administrativas, bem como sobre novas políticas públicas e procedimentos voltados para a formação da cota ICMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

11.7. Realizar visitas regulares, semanais, aos setores administrativos da Prefeitura Municipal para explicação dos procedimentos necessários para ampliação dos índices alcançados nos critérios VAF, Esportes e Produção de Alimentos.

11.8. Alimentar e acompanhar o cadastro de informações no sistema específico para cada critério.

11.9. Comparar os índices e transferências obtidas com períodos de exercício financeiro anterior para apresentação aos responsáveis e/ou fiscal(is) do contrato.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente da Secretaria Municipal de Finanças para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite de proposta, recebimento dos serviços e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos serviços se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº	XXXXXXXXXX
Órgão	Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Área Solicitante	Secretaria Municipal de Finanças
Responsável	Elza de Paula Rabelo

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para o planejamento, análise, organização e acompanhamento de critérios previstos na Lei nº 18.030/2009 e Lei nº 24.431/2023 objetiva uma melhoria nas receitas públicas municipais provenientes da Cota ICMS, através da utilização de ferramentas de planejamento e gestão eficazes, assim trazendo propriedade no desenvolvimento das atividades administrativas e orçamentárias, bem como na implementação de ações que garantam o atendimento dos critérios previstos para VAF, Esportes, Produção de Alimentos.

2.2 Se faz necessária devido à necessidade dos serviços a serem prestados, que requerem conhecimento técnico na área de gestão pública e processos administrativos/financeiros; visando assim garantir a eficiência na administração municipal.

3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

3.1 A presente contratação não foi prevista, pois não há Plano de Contratações Anual elaborado para este exercício.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, havendo a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Sebastião Francisco Mota, 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas; por no mínimo 1 (um) dia por semana, definido entre as partes.

4.3 Os serviços devem ser realizados na forma e condições pré-estabelecidas na proposta financeira do fornecedor, quando da apresentação das propostas, sob pena de descontinuação em todo ou em parte.

4.4 Para a contratação dos serviços a empresa deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

4.4.1 Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4.2 Prova de inscrição no CNPJ (Cadastra Nacional de Pessoas Jurídicas)

4.4.3 Documento pessoal com foto de todos os sócios.

4.4.4 Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei.

4.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.

4.4.6 Prova de regularidade com o ministério do trabalho, certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT).

4.4.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5 Para a contratação dos serviços, a empresa deverá apresentar certificado, certidão ou atestado que comprove(m) a experiência da empresa e do profissional designado em setor público.

4.6 O profissional designado deverá apresentar certificado, certidão, atestado ou diploma que comprove formação superior em administração, contabilidade, economia ou áreas afins.

4.7 Apresentar registro profissional ativo em seu respectivo conselho de classe.

4.8 Ter conhecimento das normas e regulamentos relacionados a finanças públicas.

4.9 Apresentar habilidades de comunicação e capacidade trabalho em equipe.

4.10 Demonstrar capacidade de planejamento e organização.

4.11 Ter disponibilidade para atuar na cidade de Couto de Magalhães de Minas-MG e dar todo o suporte necessário durante o período contratado.

4.12 Não será admitida a sub contratação do objeto contratual.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para o planejamento, análise, organização e acompanhamento de critérios previstos na Lei nº 18.030/2009 e Lei nº 24.431/2023.	SERV./MÊS	11

5.2 As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas nos seguintes critérios:

- Junção dos serviços indicados no tópico 01 do Termo de Referência;



- Prestação de serviços por uma única empresa.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Ao verificar as alternativas possíveis presentes no mercado, chegou-se à conclusão de que há três possibilidades.

- Possibilidade 01: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para o planejamento, análise, organização e acompanhamento de critérios previstos na Lei nº 18.030/2009 e Lei nº 24.431/2023, em razão da Prefeitura Municipal não possuir um técnico específico para a área;
- Possibilidade 02: Criar cargos públicos com atribuições, competências e exigências que possam atender à necessidade;
- Possibilidade 03: Capacitar servidores da prefeitura para atuação nas áreas e atividades previstas neste Estudo Técnico Preliminar;

6.2 Após análise das opções disponíveis no mercado, optou-se pela solução apresentada na possibilidade 01, uma vez que a possibilidade 02 não se torna viável por conta do tramite e tempo necessários para elaboração de plano de cargos e salários até seu desfecho em aprovação e sancionamento de lei. A possibilidade 03 se torna inviável por se tratar de serviços técnicos e complexos que exigem experiência para execução de forma eficaz e ampla na gestão pública; e, essa possibilidade requer tempo e maiores investimentos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A prestação dos serviços de assessoria técnica para o planejamento, análise, organização e acompanhamento de critérios previstos na Lei 18.030/2009 e 24.431/2023 deverá ser desenvolvida diretamente pela empresa contratada, sendo indispensáveis as visitas regulares no prédio da Prefeitura Municipal, por no mínimo 1 (um) dia por semana, definido entre as partes.

O profissional designado para execução dos serviços técnicos deverá atuar nas áreas auxiliando os servidores na confecção de atas, planilhas, relatórios, gráficos e demais documentos de demonstração das práticas municipais executadas para potencialização dos critérios pretendidos, como também, na execução de ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

que visem a otimização dos serviços prestados, em uma perspectiva de construção que se inicia nas partes para se alcançar o todo.

Reuniões periódicas com os responsáveis e servidores designados serão de extrema necessidade para elaboração de documentos que comprovem a aplicação dos dispositivos legais; mas, a introdução de políticas públicas nos instrumentos de planejamento da gestão local se faz item indispensável para a obtenção de bons resultados. O planejamento orçamentário e as ações administrativas deverão ser pautados nos índices e transferências alcançadas, sob análise de relatórios trimestrais a serem apresentados.

Relatórios das atividades prestadas e resultados alcançados serão elaborados e entregues ao fiscal(is) do contrato, a cada 3 (três) meses, e os mesmos serão arquivados na Prefeitura Municipal e estarão à disposição dos órgãos de controle e da sociedade em geral.

É importante estar à disposição da Prefeitura Municipal para sanar dúvidas por meio do telefone, internet ou outro meio de comunicação. O profissional designado pela empresa contratada deverá ter acompanhamento da Secretaria Municipal de Finanças ou profissional indicado pela Prefeitura Municipal para fiscalizar a prestação dos serviços.

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Tendo em vista a facilidade do controle e operacionalização do serviço, possibilitando uma gestão e fiscalização contratual mais eficiente, além de tornar a licitação mais atraente para os licitantes com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, e considerando ainda que o agrupamento possivelmente reduzirá o custo para a administração ao buscar a economia em escala, optou-se pelo agrupamento de itens.

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Orientar responsáveis e servidores designados para criação/manutenção dos Conselhos Municipais e Fundos Municipais, nos casos necessários.

10.2 Reunir com responsáveis e servidores designados para implantação de rotinas administrativas e ações públicas voltadas para a ampliação da distribuição dos valores.

10.3 Realizar reuniões periódicas com os responsáveis e fiscal(is) do contrato a cada 3 (três) meses para apresentação dos índices e transferências alcançadas, para os critérios VAF, Esportes e Produção de Alimentos.

10.4 Desenvolver, implementar e revisar políticas públicas previstas nos instrumentos de planejamento para o alcance de bons índices financeiros.

10.5 Auxiliar e/ou elaborar junto aos responsáveis e servidores designados atas, planilhas, relatórios, gráficos e demais documentos de demonstração das práticas municipais executadas para potencialização dos critérios pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

10.6 Planejar e conduzir treinamentos para colaboradores sobre as melhores práticas administrativas, bem como sobre novas políticas públicas e procedimentos voltados para a formação da cota ICMS.

10.7 Realizar visitas regulares, semanais, aos setores administrativos da Prefeitura Municipal para explicação dos procedimentos necessários para ampliação dos índices alcançados nos critérios VAF, Esportes e Produção de Alimentos.

10.8 Alimentar e acompanhar o cadastro de informações no sistema específico para cada critério.

10.9 Comparar os índices e transferências obtidas com períodos de exercício financeiro anterior para apresentação aos responsáveis e/ou fiscal(is) do contrato.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

11.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG.

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 A presente contratação em questão não causa impactos ambientais.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 Assim, entendo que a prestação de serviços em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela Prefeitura Municipal no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajosos para a administração.